



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

Resolução 263 de 21 de novembro de 2018.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real

**EMENTA:** Dispõe sobre a baixa e devolução de bens patrimoniais inservíveis e sucateados, no sistema administrativo da Câmara Municipal de Porto Real, a serem devolvidos para a Prefeitura Municipal de Porto Real.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO REAL/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E FICA PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Porto Real/RJ, autorizada a proceder à devolução para a **Prefeitura Municipal de Porto Real** dos bens inservíveis, irrecuperáveis e pertencentes ao grupo de **ATIVO IMOBILIZADO**, bem como o ajustamento do sistema de controle administrativo e contábil, na paridade de seus valores conforme relatórios anexos.

**Art. 2º.** Promovida a baixa, os bens serão entregues ao Executivo Municipal que dará a eles destinação que achar conveniente.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Fernando Guimarães Santos**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

## JUSTIFICATIVA

Resolução 263/2018 de 21 de novembro de 2018.

### Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis.

Os itens a serem ajustados nos sistemas **ADMINISTRATIVO e CONTÁBIL** encontram embasamento legal no **PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 27** página 5 **Mensuração no Reconhecimento - nº 15** e página 10 **Classe de Ativo Imobilizado - nº 37**.

A Lei Federal **12.973/2014** alterou o **Art. 2º** do Decreto 1.598/1977, a partir de 2014, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“O custo de aquisição de bens do ativo não circulante imobilizado e intangível não poderá ser deduzido como despesa operacional, salvo se o bem adquirido tiver valor unitário não superior a um ano, isto evidentemente no aspecto fiscal.”

Até o ano de 2013, o valor mínimo para imobilizações era de R\$ 326,61, alterado para R\$ 1.200,00 a partir de 2014, portanto houve, apenas, a majoração de valor, tudo mais constante.

  
**Fernando Guimarães Santos**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

Resolução 263/2018 de 21 de novembro de 2018.

Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis.

## ANEXO ÚNICO

QTD	Nº PATRIM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	089	Aparelho telefônico Intelbrás Premium	R\$ 27,00
1	837	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQADA00256	R\$ 1690,00
1	838	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQAD800486	R\$ 1690,00
1	839	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQAD800732	R\$ 1690,00
1	840	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQAD800753	R\$ 1690,00
1	841	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQAD800481	R\$ 1690,00
1	842	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQAD800679	R\$ 1690,00
1	843	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQAD800501	R\$ 1690,00
1	844	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQAD800714	R\$ 1690,00
1	846	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQADA00186	R\$ 1690,00
1	847	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQAD800736	R\$ 1690,00
1	848	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQAD800505	R\$ 1690,00
1	849	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQAD800774	R\$ 1690,00
1	851	Impressora Samsung CLX 3305 Série ZEQ5BQADB00472Z	R\$ 1680,00
1	866	Fragmentadora Mod AS618513 Série 13618SB0036608	R\$ 235,00
1	895	Impressora Samsung C460FW Xpress Série ZI16BQAF80005Y	R\$ 1839,00
1	896	Impressora Samsung C460FW Xpress Série ZJ16BQAF80007HB	R\$ 1839,00

  
**Fernando Guimarães Santos**  
Presidente